



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

DOCUMENTO DE FOM, REALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: Endemias

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rosângela Inácia de Oliveira

1. OBJETO:

Aquisição de um estereomicroscópio trinocular para realizar o monitoramento entomológico sistemático por meio da coleta, identificação e análise de larvas, ovos e amostras provenientes das ovitrampas, com o intuito de avaliar a presença, densidade e distribuição do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de importância em saúde pública, contribuindo diretamente para o planejamento e execução das ações de controle vetorial no município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A vigilância entomológica é um pilar fundamental no combate às arboviroses, como dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela. A análise de larvas, ovos Ovitrampas permite identificar precocemente a circulação do vetor, reconhecer áreas de risco e orientar decisões estratégicas, como o direcionamento de equipes, intensificação de visitas, aplicação de larvicidas e ações educativas. O monitoramento contínuo fornece dados precisos que possibilitam ao setor de endemias atuar de forma preventiva, eficaz e baseada em evidências, reduzindo a proliferação do mosquito e protegendo a população. Assim, a função desempenhada na luta entomológica é essencial para fortalecer a resposta do município às doenças transmitidas por vetores.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT
1	Estereomicroscópio trinocular = sistema de luz lâmpada halogênio, zoom 45x contínuo - cfi/ics infinita + câmera de videomicroscopia com adaptador reducer e software Canhão zoom com óptica semiplanacromática de cristal de quartzo, com instalação e treinamento. Estereomicroscópio (lupa). Sistema óptico de alta qualidade, produzido com lentes e prismas em cristal de quartzo tratado com sistema de para redução das aberrações acromáticas e a incidência de fungos. Cabeça: Trinocular inclinada a 45°, giro 360°; ocular: EW 10x/20 mm com ajuste de dioptria (para uso com óculos); objetiva, x Zoom; aumento: 10 x à 45 x; distância de trabalho 97 mm, a ajuste Interpupilar: 52 - 75 mm, ajuste de dioptria: ± 5	01	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

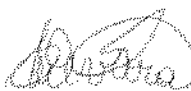
	mm, iluminador: HALOGENIO incidente e transmitido e HALOGENIO Incidente, com controle de luminosidade, disco de platina latina: Ø 100 mm (01 preta/branca e 01 vidro). Alimentação: 100 V à 240 V (Automático). Garantia de 12 meses. CÂMERA DIGITAL 5MP CMOS USB Especificação: dimensão: 50x55x40.5mm; interface: usb2.0; formato de imagem: jpeg, bmp; tipo de sensor: 1/2. 5 "cmos de cor verdadeira; tamanho do pixel: 2.2um x 2.2um; balanço de branco automático; exposição manual automático; formato de vídeo: AVI; sistema operacional: win10/win8/win7 (32 bits e 64 bits) /vista/windo ws xp		
OBSERVAÇÕES GERAIS: A lupa estereomicroscópica apresentada é um equipamento de alta qualidade, indicado para trabalhos profissionais, laboratoriais, educativos e análises de rotina. Possui sistema óptico avançado, com lentes e prismas tratados para reduzir aberrações cromáticas e prevenir o surgimento de fungos, garantindo maior durabilidade e nitidez da imagem. O corpo trinocular permite observação direta e captura de imagens simultaneamente, com inclinação ergonômica de 45° e rotação de 360°, facilitando o uso prolongado. A ocular com ajuste de dioptria e o ajuste interpupilar proporcionam conforto ao usuário, inclusive para quem utiliza óculos. A objetiva com zoom contínuo oferece ampliação ampla e precisa, permitindo observar detalhes estruturais em diferentes níveis de aumento. A distância de trabalho favorece a manipulação de amostras, ideal para triagens, análises entomológicas e procedimentos delicados. A iluminação incidente e transmitida é realizada por fonte halógena ajustável, garantindo boa visualização de materiais opacos e translúcidos. A base possui placa de vidro e placa opaca intercambiáveis, ampliando as possibilidades de análise. Acompanha câmera digital USB de alta resolução, compatível com diversos sistemas operacionais, possibilitando captura de fotos e vídeos, análise de imagens e documentação de amostras — recurso muito útil em laboratórios e atividades de registro técnico. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VISTORIA: Fica estabelecido que, dada a especificidade técnica necessária para a identificação de vetores (larvas e ovos), será exigida da empresa provisoriamente classificada a apresentação de amostra do equipamento ou a disponibilização do mesmo para vistoria técnica prévia, antes da formalização da compra, para assegurar o atendimento pleno às especificações de óptica e iluminação exigidas.			
4.1 – Prazo de entrega / Execução: Em imediato após a liberação da Ordem de Compra.			
4.2 - Local e Horário da Entrega / Execução: Local: Secretaria de saúde – N. 777, Av. Dom Bosco, Centro, aos cuidados de ELAINE SOUZA Silvéria-Go. Horário da Entrega: Segunda a Sexta-feira das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs			



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Saúde

4.3 – Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadora de combate as endemias

Silvânia, 29 de janeiro de 2026.


Rosângela Inácia De Oliveira
Coordenadora de Endemias

Jayne de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.164/2025

Jayne de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.164/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Simplificado)

I – INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto realizar o monitoramento entomológico sistemático por meio da coleta, identificação e análise de larvas, ovos e amostras provenientes das ovitrampas, com o intuito de avaliar a presença, densidade e distribuição do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de importância em saúde pública, contribuindo diretamente para o planejamento e execução das ações de controle vetorial no município.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Realizar o monitoramento entomológico sistemático por meio da coleta, identificação e análise de larvas, ovos e amostras provenientes das ovitrampas, com o intuito de avaliar a presença, densidade e distribuição do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de importância em saúde pública, contribuindo diretamente para o planejamento e execução das ações de controle vetorial no município.

2.2. Com base no histórico de consumo e na previsão de crescimento das demandas, foi elaborado um levantamento detalhado de itens e quantidades, contemplando a diversidade de necessidades da administração. O fornecimento constante desses serviços é fundamental para garantir organização e agilidade na prestação do serviço.

2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/20.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

A empresa deve comprovar experiência no fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação do fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. DA OBRIGATORIEDADE DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO: Considerando que a mera descrição em papel pode não refletir a qualidade óptica necessária para a análise entomológica (crystal de quartzo, tratamento antifungo, nitidez), a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do equipamento ofertado para avaliação técnica pela equipe da Coordenação de Endemias, antes da homologação/adjudicação do objeto. A recusa em apresentar o produto ou a não aprovação técnica implicará na desclassificação da proposta e convocação da próxima colocada.

3.9. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de dispensa de licitação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Saúde

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Estereomicroscópio trinocular = sistema de luz lâmpada halogênio, zoom 45x contínuo - cfi/ics infinita + câmera de videomicroscopia com adaptador reducer e software Canhão zoom com óptica semiplanacromática de cristal de quartzo, com instalação e treinamento. Estereomicroscópio (lupa). Sistema óptico de alta qualidade, produzido com lentes e prismas em cristal de quartzo tratado com sistema de para redução das aberrações acromáticas e a incidência de fungos. Cabeça: Trinocular inclinada a 45°, giro 360°; ocular: EW 10x/20 mm com ajuste de diopia (para uso com óculos); objetiva, x Zoom; aumento: 10 x à 45 x; distância de trabalho 97 mm, a ajuste Interpupilar: 52 - 75 mm, ajuste de diopia: ± 5 mm, iluminador: HALOGÊNIO incidente e transmitido e HALOGENIO Incidente, com controle de luminosidade, disco de platina latina: Ø 100 mm (01 preta/branca e 01 vidro). Alimentação: 100 V à 240 V (Automático). Garantia de 12 meses. CÂMERA DIGITAL 5MP CMOS USB Especificação: dimensão: 50x55x40,5mm; interface: usb2.0; formato de imagem: jpeg, bmp; tipo de sensor: 1/2. 5 "cmos de cor verdadeira; tamanho do pixel: 2.2um x 2.2um; balanço de branco automático; exposição manual automático; formato de vídeo: AVI; sistema operacional: win10/win8/win7 (32 bits e 64 bits) /vista/windo ws xp	01	01

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser realizada conforme requisitado na Ordem de Compra.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 29 de janeiro de 2026.

ETP elaborado por:


Rosângela Inácia de Oliveira
Coordenadora de Endemias

Ratificado por:


Jayne de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 1.164/2025



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1. Aquisição de um estereomicroscópio trinocular para realizar o monitoramento entomológico sistemático por meio da coleta, identificação e análise de larvas, ovos e amostras provenientes das ovitrampas, com o intuito de avaliar a presença, densidade e distribuição do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de importância em saúde pública, contribuindo diretamente para o planejamento e execução das ações de controle vetorial no município.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QNT
01	Estereomicroscópio trinocular = sistema de luz lâmp halogênio, zoom 45x contínuo - cfi/ics infinita + câme videomicroscopia com adaptador reducer e software Ca zoom com óptica semiplanacromática de cristal de qua com instalação e treinamento. Estereomicroscópio (1 Sistema óptico de alta qualidade, produzido com len prismas em cristal de quartzo tratado com sistema de redução das aberrações acromáticas e a incidênci fungos. Cabeça: Trinocular inclinada a 45°, giro ocular: EW 10x/20 mm com ajuste de dioptria (para uso óculos); objetiva, x Zoom; aumento: 10 x à 45 x; dista de trabalho 97 mm, a ajuste Interpupilar: 52 - 75 mm, a de dioptria: ± 5 mm, iluminador: HALOGÊNIO incide transmitido e HALOGENIO Incidente, com control luminosidade, disco de platina latina: Ø 100 mm preta/branca e 01 vidro). Alimentação: 100 V à 24 (Automático). Garantia de 12 meses. CÂMERA DIGI 5MP CMOS USB Especificação: dimes 50x55x40.5mm; interface: usb2.0; formato de ima jpeg, bmp; tipo de sensor: 1/2. 5 "cmos de cor verda tamanho do pixel: 2.2um x 2.2um; balanço de br automático; exposição manual automático; formato vídeo: AVI; sistema operacional: win10/win8/win7 (32 e 64 bits) /vista/windo ws xp	01	01

II – JUSTIFICATIVA

2. A vigilância entomológica é um pilar fundamental no combate às arboviroses, como dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela. A análise de larvas, ovos Ovitrapas permite identificar precocemente a circulação do vetor, reconhecer áreas de risco e orientar decisões estratégicas, como o direcionamento de equipes, intensificação de visitas, aplicação de larvicidas e ações educativas. O monitoramento contínuo fornece dados precisos que possibilitam ao setor de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

endemias atuar de forma preventiva, eficaz e baseada em evidências, reduzindo a proliferação do mosquito e protegendo a população. Assim, a função desempenhada na luta entomológica é essencial para fortalecer a resposta do município às doenças transmitidas por vetores.

III – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E VISTORIA TÉCNICA

3.1. Considerando a necessidade de verificação da qualidade óptica (lentes, prismas e iluminação) essencial para o trabalho de identificação de larvas e ovos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, um exemplar do equipamento (amostra) ofertado para análise técnica pela equipe da Coordenação de Endemias do Município de Silvéria.

3.2. A amostra deverá corresponder exatamente à marca e modelo ofertados na proposta de preços.

3.3. A avaliação técnica verificará:

- a) A nitidez da imagem e o funcionamento do zoom contínuo;
- b) A qualidade da iluminação (incidente e transmitida);
- c) A compatibilidade da câmera digital e software com os computadores da secretaria;
- d) A conformidade com as descrições de "cristal de quartzo" e tratamento antifungo descritos no objeto.

3.4. Caso o equipamento apresentado não atenda às exigências de qualidade ou especificações técnicas, a empresa será **desclassificada**, sendo convocada a próxima colocada para apresentação de amostra, e assim sucessivamente.

3.5. A não apresentação da amostra no prazo estipulado também acarretará a desclassificação da licitante.

3.6. A aprovação da amostra é condição indispensável para a emissão da Nota de Empenho e assinatura de eventual contrato.

IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Prazo de entrega / Execução: Os itens devem ser entregues imediatamente após a emissão da ordem de compra (após a fase de aprovação da amostra).

4.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

4.3. Local e Horário da Entrega / Execução: O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade de ELAINE SOUZA, secretaria de saúde N. 777, Av. Dom Bosco, Centro, Silvânia-Go. entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

4.4. Em caso de recusa do recebimento (por divergência com a amostra aprovada ou defeito), o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços/troque o equipamento, sem ônus para a Administração Pública.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

5.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

5.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

5.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

5.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

70



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

6.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

7.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

7.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

7.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

VIII- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em caso de outros serviços e compras.

IX - DO PREÇO

9.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

9.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

9.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

X- SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

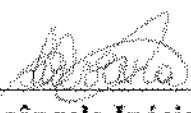
I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

11.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo

Silvânia, 29 de janeiro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:


Rosângela Inácia de Oliveira
Coordenadora de Endemias

Termo de Referência aprovado por:


Jayne de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 1.164/2025

Fiscal de Contrato:


Pedro Vieira dos Santos Júnior
Gerente de Endemias